

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 22 de maio de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 163 – Lei Municipal nº 3.468 de 14/05/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

Lei nº 3.468/2014

(Projeto de Lei nº 025/2014 de autoria dos Vereadores José do Carmo Fontes e Rosilene Franco da Silva Cassiano)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE SÃO CÂNDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO FERRAZ JUNQUEIRA, Prefeito do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão do dia 13 de maio de 2014 aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada João de Calais Ribeiro, a Rua que inicia na Rua Geralda Rosa de Jesus e finaliza com a esquina da Rua Raimundo João Aleixo – distrito de São Cândido.

Art. 2º. Fica denominada Raimundo João Aleixo, a Rua que inicia na esquina da Rua João de Calais Ribeiro e finaliza com a esquina da Rua Cirila Nunes de Souza – distrito de São Cândido.

Art. 3º. Fica denominada Cirila Nunes de Souza, a Rua que inicia na ETA da Copasa e finaliza com a esquina da Rua Raimundo João Aleixo – distrito de São Cândido.

Art. 4º. Fica denominada Geralda Rosa de Jesus, a Rua que inicia no final da Rua Maria Batista da Silva e finaliza na ETA da Copasa – distrito de São Cândido.

Art. 5º. Fica denominada Maria Rosalina de Almeida, a Rua que inicia na Rua Geralda Rosa de Jesus e finaliza na Rua Raimundo João Aleixo – distrito de São Cândido.

Art. 6º. Fica denominada José Rocha de Souza, a Rua que inicia na Rua Maria Rosalina de Almeida e finaliza com a Rua Raimundo João Aleixo – distrito de São Cândido.

Art. 7º. Fica denominada João Agnelo Ribeiro, a Travessa que inicia na altura do nº 200 da Rua JK e finaliza na altura do nº 540 da Rua Argentino Augusto Cassiano – distrito de São Cândido.

Art. 8º. Fica denominada João Damasceno, a Rua que inicia na altura do nº 298 da Av. Capitão João Franco e finaliza na altura do nº 480 da Rua José Dias Pires – distrito de São Cândido.

Art. 9º. Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3273/2011.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caratinga, 14 de maio de 2014

Marco Antônio Ferraz Junqueira
Prefeito do Município